



Número: **0732427-28.2023.8.07.0003**

Classe: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF**

Endereço: **SMAS Trecho, 3 Lotes 04/06, Fórum José Júlio Leal Fagundes, Setores Complementares, BRASÍLIA - DF, CEP: 70610-906**

Última distribuição : **20/10/2023**

Valor da causa: **R\$ 568.976,14**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência, Liquidação**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes  | Advogados                                  |
|---|--|
| <b>KRONOS LTDA (AUTOR)</b>  |  |
|   | <b>RODRIGO TREVIZAN FESTA (ADVOGADO)</b>   |
| <b>DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ROTA CERTA S.A. (RÉU MASSA FALIDA DE)</b> |  |
|   | <b>LEONARDO GOMES DE AQUINO (ADVOGADO)</b> |

| Outros participantes  |   |
|---|---|
| <b>MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS (FISCAL DA LEI)</b>         |   |
| <b>LEONARDO GOMES DE AQUINO (ADMINISTRADOR JUDICIAL)</b>                  | <b>LEONARDO GOMES DE AQUINO (ADVOGADO)</b>  |
| <b>DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ROTA CERTA S.A. (INTERESSADO)</b>           |   |
|   | <b>NATHANIEL VICTOR MONTEIRO DE LIMA (ADVOGADO)<br/>FLAVIA ALMEIDA FIGUEIREDO MOREIRA (REPRESENTANTE LEGAL)</b> |
| <b>PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (INTERESSADO)</b> |   |
| <b>PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (INTERESSADO)</b>               |   |

| Documentos |                     |                                  |             |
|------------|---------------------|----------------------------------|-------------|
| Id.        | Data da Assinatura  | Documento                        | Tipo        |
| 228875791  | 13/03/2025<br>12:24 | <a href="#"><u>CURADORIA</u></a> | Contestação |



MM(a). Juiz(a),

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, no exercício da função institucional da **CURADORIA ESPECIAL**, representando e patrocinando a defesa técnica de **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ROTA CERTA S.A.**, citada por edital, vem, perante esse Juízo, considerando a impossibilidade de se obter, a partir dos dados constantes dos autos, elementos mínimos para invocar matéria de ordem pessoal ou de mérito, apresentar **CONTESTAÇÃO, POR NEGATIVA GERAL**, culminando na imposição do ônus da prova exclusivamente à parte Autora, sem que a ausência de impugnação específica acarrete a presunção de verdadeiras as alegações de fato constantes da peça vestibular, a teor do que dispõe o artigo 341 do Código de Processo Civil. Requer, ao final, a improcedência total da pretensão autoral, com os consectários legais daí decorrentes.

Hamilton Carvalho dos Santos

Defensor Público



Este documento foi gerado pelo usuário 027.\*\*\*.\*\*\*-78 em 10/07/2025 20:26:03

Número do documento: 2503131224160000000208289496

<https://pje2i.tjdf.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503131224160000000208289496>

Assinado eletronicamente por: HAMILTON CARVALHO DOS SANTOS - 13/03/2025 12:24:16

Num. 228875791 - Pág. 1